



C. H. U. R.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	ANEXO
3.178	009	

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 76  
 DE 07/08/95

Lei Municipal Nº 3.178

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, REFERENTES A PROGRAMAS DE TRABALHO ENTRE SECRETARIAS, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos orçamentários, referentes a programas de trabalho entre as Secretarias Municipais, a fim de suprir insuficiência orçamentária para despesas em Pessoal Civil, a saber:

1) Da Secretaria Municipal de Governo

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECÔNOMICA	VALOR
01.03070212.01	Operacionalização da SMG.	3.1.1.1.00	1.000.000,00

Para a Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
04.03070212.01	Operacionalização da SMA.	3.1.1.1.00	1.000.000,00

2) Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
10.10603252.07	Manutenção da Limp. Urbana.	3.1.3.2.00	2.400.000,00

Para a Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
04.03070212.01	Operacionalização da SMA.	3.1.1.1.00	2.400.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

**Lei Municipal Nº 3.178**

**3) De Encargos Gerais do Município**

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
13.03080302.10	Outros Encargos		
	Supervisão SMF.	3.1.9.2.00	2.000.000,00

**a) Para a Secretaria Municipal de Administração**

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
04.03070212.01	Operacionaliza <u>ç</u> ão da SMA.	3.1.1.1.00	1.000.000,00

**b) Para a Secretaria Municipal de Planejamento**

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
02.03090212.01	Operacionaliza <u>ç</u> ão da SMP.	3.1.1.1.00	300.000,00

**c) Para a Secretaria Municipal de Finanças**

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
03.03080212.01	Operacionaliza <u>ç</u> ão da SMF.	3.1.1.1.00	700.000,00

**4) Da Secretaria Municipal de Obras**

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
05.10584551.02	Contençã <u>o</u> de Encostas.	4.1.1.0.00	710.000,00

**a) Para a Secretaria Municipal de Administração**

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
04.03070212.01	Operacionaliza <u>ç</u> ão da SMA.	3.1.1.1.00	500.000,00

**b) Para a Secretaria Municipal de Cultura**

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT.ECONÔMICA	VALOR
08.08482472.01	Operacionaliza <u>ç</u> ão da SMC.	3.1.1.1.00	60.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.178	011	AMM

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

- 09 -

**Lei Municipal Nº 3.178**

c) Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
09.08462282.01	Operacionaliza ção da SMEL.	3.1.1.1.00	150.000,00

5) Da Secretaria Municipal de Obras

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
05.16915751.04	Melhorias do Sistema Viário	4.1.3.0	700.000,00

Para a Secretaria Municipal de Planejamento

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	VALOR
02.03090212.01	Operacionaliza ção da SMP	3.1.1.1	700.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 1995.

  
Paulo César Edtazar da Nóbrega  
Prefeito Municipal

Mens. nº 037/95

Autor: Prefeito Municipal  
amps.

